



PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a parcelamento de débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
	30	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE		1.000.000,00		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				

Art. 2º O crédito adicional especial aberto descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE				
	21	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE		-1.000.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

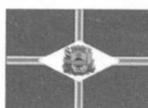
Art. 5º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a parcelar débito junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, decorrente de faturas de energia elétrica da autarquia, cujo montante é de R\$ 3.242.008,44 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oito reais e quarenta e quatro centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O parcelamento deverá ocorrer nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, com previsão e programação nas peças orçamentárias dos respectivos exercícios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 013/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAAE.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados ao pagamento das primeiras 11 parcelas do parcelamento junto à Companhia Paulista de Força e Luz, cujo total é no montante de R\$ 3.242.008,44.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

